



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de Marília - Seção de Finanças e Suprimentos

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 006.00309880/2025-84

Interessado: Complexo Penal de Marília

Assunto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS para o período de Setembro a Dezembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **70/2025**, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E ESTA PELO COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA e CAMARGO ALIMENTOS LTDA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, e está pelo COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA, com sede no(a) Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 465, Bairro Jardim Parque Serra Dourada, Marília/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0032-86, neste ato representado(a) pelo(a) Sr DUMAS JUNIOR DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento deste Complexo Penal de Marília, inscrito no CPF sob nº 169.041.448-07 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE e o(a) **CAMARGO ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.526.518/0001-00, sediado(a) na Rua: Guaicurus nº 286 - Centro - Tupã/SP. CEP: 17.600-440, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FELIPE CARRO CAMARGO, inscrita no CPF sob o nº 410.956.438-78, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006.00309880/2025-84**, objetivando o aumento quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º **Termo de Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2. *Acréscimo quantitativo consistente em aumento de quantidades, o que equivalente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº xxx/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 19.564,50 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.F.	Valor Unit. R\$	Qtde Inicial	Valor Total Inicial	Qtde Aditamento	Valor Aditamento R\$	Qtde Total do Contrato	Valor Total do Contrato R\$
------	-----------	------	-----------------	--------------	---------------------	-----------------	----------------------	------------------------	-----------------------------

01	Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa	Saco 5 kg	13,44	996	13.386,24	249	3.346,56	1.245	16.732,80
----	--	--------------	-------	-----	-----------	-----	----------	-------	-----------

09	Catchup; Tipo Tradicional; Composto de Polpa de Tomate, Agua, Acucar, Vinagre, Sal, Condimentos; Especiarias e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco 1 Kg	4,18	180	752,40				
----	---	----------------	------	-----	--------	--	--	--	--

13	Ervilha Verde Em Conserva; Simples; Inteira; Imersa Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloracao Uniformes; Acondicionada Em Embalagem Primaria Appropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Sendo Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	Lata 1,7 kg	15,90	50	795,00				
----	--	----------------	-------	----	--------	--	--	--	--

25	Milho Verde Em Conserva; Simples; Graos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloracao Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	Lata 1,7 kg	18,69	50	934,50				
26	Mostarda; Amarela; Composta de Agua, Vinagre, Mostarda, Acucar, Sal, Condimentos; Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Frasco 500g	3,30	106	349,80				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica acrescido o valor de R\$ 3.346,56 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) passando a base mensal do contrato de R\$ 4.054,48 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 4.891,12 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e doze centavos) e valor global para R\$ 19.564,50 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), onerados na dotação orçamentária deste exercício a seguir discriminada: I) Gestão/unidade: 380125; II) Fonte de recursos: 150010001; III) Programa de trabalho: 14421381561390000; IV) Elemento de despesa: 339030-10; V) Plano interno: 011.026.0438 VI) Nota de empenho: 2025NE04776.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Marília, na data da assinatura digital.

FELIPE CARRO DE CAMARGO	DUMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal - Contratado	Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - contratante
CPF: 410.956.438-78	CPF 169.041.448-07

Testemunhas:

ROSIANE NUNES DE SOUZA	ITAMAR FLÁVIO ALVES DE ALMEIDA
Chefe de Serviço Administrativo	Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos
CPF 339.007.688-38	CPF: 283.874.128-48



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE CARRO DE CAMARGO, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Flávio Alves De Almeida, Chefe de Seção - Finanças e Suprimentos**, em 09/12/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Nunes De Souza, Chefe de Serviço - Administração**, em 09/12/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dumas De Oliveira Junior, Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 10/12/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091433287** e o código CRC **86FAC058**.

